

ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 095/2017.

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMULA: “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SRA. MARIA CANDIDA D SILVA GOMES.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, § 7º, inciso “I”, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com o Art. 7º, inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, Inciso II da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Inativo Sr. **JOVELINO GOMES PIMENTEL**, aposentado no cargo efetivo de **VIGIA**, portador do RG. 867.673 SSP/MT e do CPF. 503.948.001-68, com proventos integrais, em favor da beneficiária vitalícia a Cônjuge Sra. **MARIA CANDIDA DA SILVA GOMES**, portadora do RG. nº 882.887 SSP/MT e CPF. nº 871.230.291-00 o equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos, conforme processo administrativo nº . 2017.05.0000001, a partir de 01 de novembro de 2017, ate posterior deliberação.

Art. 2º. Com extinção da quota de pensionista, extinta ficara também a pensão.

ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 09 de novembro de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/____/____

**ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL**